



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirúrgica geral, cirúrgica ginecológica e obstétrica, cirúrgica otorrinolaringológica, cirúrgica pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



Coração de Jesus-MG, 12 de julho de 2023.



OFÍCIO Nº 023/2023/DIR.GERAL

Ilma. Srta.

MARIA EDUARDA SALES DE FREITAS DUARTE.

Departamento de Compras

Coração de Jesus – MG

Prezada Senhorita,

Com meus cumprimentos, solicito, em caráter de urgência, a instauração de processo de compras para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, com as características técnicas descritas abaixo, para melhoria dos órgãos e departamentos do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	10	UND	APARELHO DE AR-CONDICIONADO DIGITAL INVERTER 12.000 BTUs QUENTE/FRIO 220V , com as seguintes Especificações Técnicas Mínimas:- Nível de ruído interno: 41/21- Consumo de energia: 22,7- Altura máxima evaporadora: 29,9- Tecnologia do compressor: Inverter- Potência do aquecimento: 1080W- Filtro antibactéria – Sleep- Corrente elétrica de aquecimento: 5ª - Ciclo Evaporadora: Quente/Frio- Peso bruto máximo: 29,2- Classificação energética: A- Peso líquido: 27,2- Cor evaporadora: Branco- Gás refrigerante: R410-A- Eficiência energética: 3,26- Controle remoto áudio – Altura máxima evaporadora: 29,9- Profundidade evaporadora: 21,5- Turbo- Capacidade da Condensadora: 12.000 BTUs- Voltagem: 220V- Indicador de temperatura de evaporação – Timer- Alimentação de energia: Condensadora- Potência de refrigeração: 1080W- Controle de ar (direita/esquerda) – Evaporadora: manual- Capacidade (mínima, nominal, máxima): 2250/12000/14300- Diâmetro da linha – Evaporadora: ¼ pol.- Desumidificação; - Proteção anticorrosão- Tipo de Condensador: Horizontal- Largura Evaporadora: 82,0- Controle de ar (cima/baixo) Evaporadora: Automático- Profundidade: 26,5- Fase Evaporadora: Monofásico – Swing- Controle remoto iluminado; Voltagem Evaporadora: 220V- Memória: Não- Aviso



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



			de limpeza de filtro- Nível de ruído externo: 49- Diâmetro da linha (sucção) – Evaporadora: 3/8 pol.- Vazão de ar – Evaporadora: 654- Corrente elétrica de refrigeração: 5ª - Fase: Monofásico- Regulagem de velocidade de ventilação- Frequência: 60Hz- Garantia mínima do Compressor: 10 anos;- Garantia mínima de 12 meses.
--	--	--	--

Informo que, em caso de processo licitatório, seja feito por Registro de Preços, para aquisição conforme demanda da instituição.

Solicito ainda, seja elaborado o respectivo Termo de Referência. Quanto aos recursos, os mesmos serão adquiridos com recursos próprios.

Contando com a atenção e pronto atendimento de V.Sa., aguardo manifestação acerca do andamento do procedimento.

Atenciosamente,


ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS
Diretor Geral

Adauton Antônio de Mattos
Diretor Geral
HMSVP C. de Jesus/ MG



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional emergência e emergência, clínica médica,
cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica,
cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de 10 (dez) aparelhos condicionadores de ar (ar-condicionado), conforme descrição contida no neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de aparelho condicionador de ar torna-se indispensável para manter uma temperatura adequada para o ambiente de trabalho, garantindo conforto térmico aos Membros, Servidores e Público local.

A aquisição de aparelhos condicionadores de ar de 12.000 BTUs para os órgãos e Departamentos do HMSVP é necessária, pois não existe aparelho condicionador de ar em determinados ambientes, até a presente data, e se faz necessário que tenhamos um estoque para reposição nos ambientes onde já existem, haja visto que em sua maioria, os aparelhos existentes já estão em uso há tempo prolongado e mesmo com as manutenções habituais já apresentam desgaste do tempo e uso.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. As especificações técnicas dos condicionadores deverão respeitar a descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	10	UND	APARELHO DE AR-CONDICIONADO DIGITAL INVERTER 12.000 BTUS QUENTE/FRIO 220V , com as seguintes Especificações Técnicas Mínimas: - Nível de ruído interno: 41/21- Consumo de energia: 22,7- Altura máxima evaporadora: 29,9 - Tecnologia do compressor: Inverter- Potência do aquecimento: 1080W - Filtro antibactéria – Sleep - Corrente elétrica de aquecimento: 5ª - Ciclo Evaporadora: Quente/Frio- Peso bruto máximo: 29,2 - Classificação energética: A - Peso líquido: 27,2 - Cor evaporadora: Branco - Gás refrigerante: R410-A - Eficiência energética: 3,26 - Controle remoto áudio – Altura máxima evaporadora: 29,9 - Profundidade evaporadora: 21,5 - Turbo - Capacidade da Condensadora: 12.000 BTUs - Voltagem: 220V - Indicador de temperatura de evaporação – Timer - Alimentação de energia: Condensadora - Potência de refrigeração: 1080W - Controle de ar (direita/esquerda) – Evaporadora: manual- Capacidade (mínima, nominal, máxima): 2250/12000/14300- Diâmetro da linha – Evaporadora: ¼ pol.- Desumidificação; - Proteção anticorrosão - Tipo de Condensador: Horizontal - Largura Evaporadora: 82,0- Controle de ar (cima/baixo) Evaporadora: Automático- Profundidade: 26,5- Fase Evaporadora: Monofásico – Swing - Controle remoto iluminado; Voltagem Evaporadora: 220V - Memória: Não - Aviso de limpeza de filtro - Nível de ruído externo: 49 - Diâmetro da linha (sucção) – Evaporadora: 3/8 pol. - Vazão de ar – Evaporadora: 654 - Corrente



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



			elétrica de refrigeração: 5ª - Fase: Monofásico - Regulagem de velocidade de ventilação - Frequência: 60Hz - Garantia mínima do Compressor: 10 anos; - Garantia mínima de 12 meses.
--	--	--	---

3.2. O modelo do aparelho de ar condicionado deverá estar em conformidade com as seguintes Portarias:

- Portaria/Inmetro nº 215, de 23 de julho de 2009 – Etiquetação Compulsória de Condicionadores de Ar até 60.000 BTU/h;
- Portaria/Inmetro nº 007, de 04 de janeiro de 2011 – Etiquetação Compulsória de Condicionadores de Ar até 60.000 BTU/h;

4. GARANTIA DO OBJETO

4.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no mínimo 12 (doze) meses para as unidades internas e externas (compressores);

4.2 Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.

4.3 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento provisório;

4.4 Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Anexo, correrão para o exercício de 2023.

5.2. A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

6. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O HMSVP convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte e, desde que ocorra motivo justificado aceito pelo HMSVP;

6.2 Caso a licitante vencedora não assine a ARP no prazo fixado pelo HMSVP, ficará sujeita as multas conforme previsto neste Termo, podendo o HMSVP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional emergência e emergência, clínica médica, cirurgiageneral, cirurgiaginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para entrega, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da Nota de Empenho, que poderá ser feita por correio eletrônico.

8 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4 O recebimento definitivo dar-se-á até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

8.5 Fazendo-se necessário a substituição do equipamento/peças e/ou dos serviços, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fac símile ou correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas.

9. DESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

9.1 Todos os aparelhos de ar condicionado deverão acompanhar o manual de instruções para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.

9.2 As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência poderão ser igualadas ou superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências de padrão, desempenho e funcionalidades do ambiente. Para tal, a licitante deverá registrar este fato em sua proposta e encaminhar, oportunamente, para a CONTRATANTE, documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

9.3 Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que se trata à tensão de entrada, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V;



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional emergência e emergência, clínica médica,
cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica,
cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



9.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Departamento de Compras
Assinatura
HMSVP



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica,
cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica,
cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



- 12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – DO PAGAMENTO

- 13.1. – A fiscalização do contrato terá um prazo de 05 (cinco) dias para atestar as faturas/Notas Fiscais a contar da data do recebimento das mesmas.
- 13.2. – Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanhem, o HMSVP devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da nova data de apresentação.
- 13.3. – Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.
- 13.4. - O pagamento das faturas será efetuado mediante verificação das Certidões de Regularidade Fiscal: Estadual, Dívida Ativa do Estado, Municipal, Federal, INSS e FGTS.
- 13.5. - Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado neste capítulo, pagará à CONTRATADA nas seguintes condições:
 - 13.5.a. aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, incidente a partir do dia seguinte ao do vencimento;
 - 13.5.b. Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" contados a partir da data de vencimento da fatura, bem como atualização do débito pelo IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O prazo de vigência da ARP a ser firmada será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 01 (um ano) ano, vedada sua prorrogação nos termos da Lei 8.666/93.

15. DA FISCALIZAÇÃO



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional emergência e emergência, clínica médica, cirúrgica geral, cirúrgica ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



15.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o HMSVP, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

16.2 - Advertência;

16.3 - Multa;

16.4 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o HMSVP; 16.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.6 - Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

16.7 - Não havendo mais interesse do HMSVP na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

16.8 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo HMSVP ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

16.9 - Sempre que não houver prejuízo para o HMSVP as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

16.10 - O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional emergência e emergência, clínica médica,
cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica,
cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista neste edital, com o prazo também previsto neste edital, acarretará em multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

16.11 - A contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.12- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Coração de Jesus-MG, 12 de julho de 2023.

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS
Diretor Geral do HMSVP

Adauton Antônio de Mattos
Diretor Geral
HMSVP - C. de Jesus/ MG